

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## DECRETO Nº 37/2015

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 393/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Complementar nº 393/2015;

### DECRETA:

Art. 1º. Para cessão onerosa de uso de logradouro público, no espaço, localizado à Rua Atílio Camperoni (Praça do Cruzeiro), conforme memorial descritivo e croqui constantes nos Anexo I e II, que integram o presente Decreto, para estacionamento de estrutura apropriada, móvel, ou seja, de veículo tipo Van, Trailer Móvel ou similar, para realização de serviços de alimentação, deverá ser procedida, nos moldes de Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a abertura de procedimento licitatório competente.

Art. 2º. O prazo de vigência da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, podendo ser prorrogado ou cessado a qualquer momento, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O ônus mínimo para com a presente concessão terá como referência as taxas e incidências próprias no Código Tributário Municipal, acrescido com valor de aluguel do imóvel conforme preço praticado no mercado.

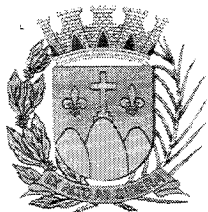
Parágrafo único. O Valor mensal será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, de acordo com o índice estabelecido pelo IGP-M acumulado no respectivo período, ou, se este não mais existir, de acordo com o que vier a substituí-lo. Em caso de não haver a substituição, o reajuste se fará no índice que for estabelecido pelo Governo Federal para correção dos valores de aluguéis. Entretanto, caso não exista qualquer destes índices citados, será adotado aquele que medir a inflação mínima em referido período.

Art. 4º. Implicará na rescisão da concessão se o concessionário:

I - destinar o imóvel para outra finalidade que não prevista neste decreto;

II- não respeitar as legislações tributárias vigentes;

III - se for desativada, antes do prazo previsto nesta lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



§ 1º. A rescisão da concessão, a juízo do Poder Executivo, não gerará qualquer direito a indenização ou de retenção ao concessionário.

Art. 5º. O estacionamento da estrutura, deverá ocorrer somente após o concessionário receber a liberação do Alvará de Licença e Funcionamento, e conseqüentemente recolher as devidas taxas tributárias, nos moldes da legislação vigente.

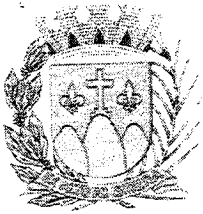
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
04 de maio de 2015.

  
JOÃO ANTÔNIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL E COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



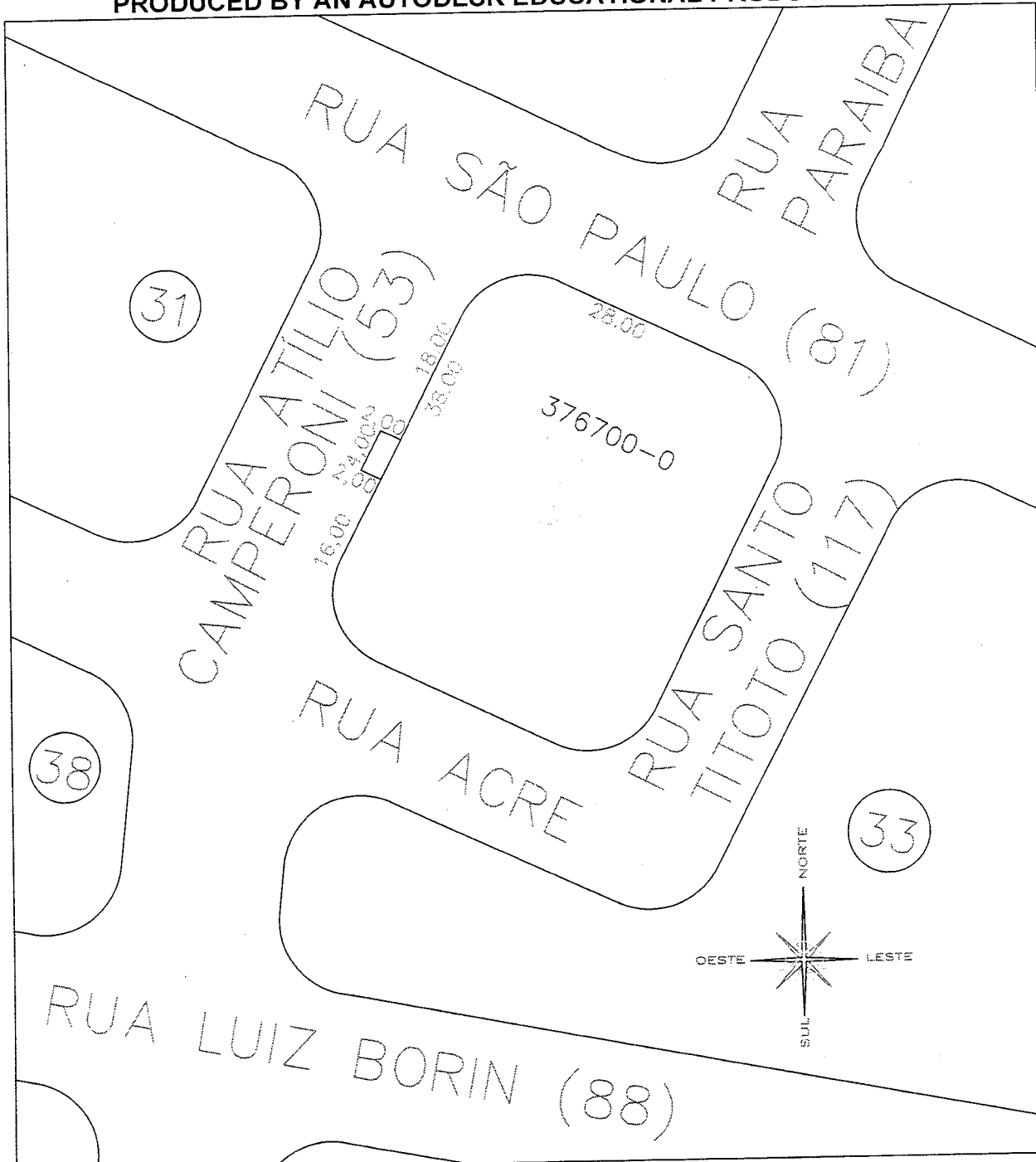
## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Serraana.  
Rua Atilio Camperoni (Praça do Cruzeiro).

Esta área se inicia em um ponto localizado no alinhamento da guia da Rua Atilio Camperoni distante a 18,00 metros da Rua São Paulo; deste ponto segue pela guia da Rua Atilio Camperoni na distância de 4,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 2,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 4,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 2,00 metros, confrontando neste três pontos com área remanescente do mesmo que é a Rua Atilio Camperoni; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 8,00 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serraana.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO TOPOGRÁFICO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL		ÁREAS	FOLHA ÚNICA
MOISES CRISTIANO DOS SANTOS <small>INTERESSADO</small> PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA <small>PROPRIETÁRIO</small>	SERRANA - SP <small>CIDADE</small> JARDIM BELA VISTA <small>BAIRRO</small>		
RUA ATILIO CAMPERONI Nº <small>LOCAL</small>	ESCALA: 1:1000 DATA: FEVEREIRO 2015 APARELHO:		
FINALIDADE: PARA FINS SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO CADASTROS Nº 376700-0 - TRANSCRIÇÃO - Nº			
RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTONIO SANTILO NETO <small>Eng. Registrado</small>	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA		

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 176 J BOA VISTA SERRANA SP TEL(16)39879244-CEP14150-000-antonio@prefeitura.de.serrana.sp.gov.br